



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- COMAST

### RESOLUÇÃO Nº007/COMAST/2019

“Dispõe sobre Reprogramação De Saldo Remanescente – exercício 2018- não contemplado na Resolução nº001/2019/COMAST e da outras providencias. ”

**O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº.8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº.12.435, de 06 de julho 2011, a lei municipal nº008/97, posteriormente, alterada pela lei nº400 de 14 de Agosto de 2008, em reunião realizada aos dias 18 (Dezoito ) de Setembro de Dois Mil e Dezenove. Faz saber que:

**CONSIDERANDO** que os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito federal, existente em conta ate a data 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado a população, durante o exercício em questão, os Serviços Socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem prejuízo da continuidade de prestação dos serviços socioassistenciais pelo órgão gestor responsável

**CONSIDERANDO** o art. III da Resolução nº001/2019/COMAS que reprogramou o saldo remanescente do exercício de 2018. BLOCO DOS PROGRAMAS PAIF/CRAS/SCFV da seguinte forma: Observando, o saldo em conta do programa (PAIF-CRAS /SCFV) apresentado em 31/12/2018, inscritos em restos a pagar o valor de R\$ 14.405,88 e restando assim o valor de R\$ 42.800,99 de Saldo a reprogramar

**CONSIDERANDO** o requerimento de Reprogramação de Saldo Remanescente – exercício 2018- não contemplado na Resolução nº001/2019/COMAST protocolado pela SEMAST neste conselho para apreciação. E ainda, a justificativa constante no mesmo de que após averiguação do setor de Gestão Orçamentária junto à contabilidade, notou-se que houve um equívoco quanto ao referido valor, sendo o total contabilizado o saldo em conta no dia 31/12/2018 em R\$ 78.324,11( Setenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Quatro Reais e onze Centavos ).

**CONSIDERANDO** que o saldo em conta no dia 31/12/2018 em R\$ 78.324,11( Setenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Quatro Reais e onze Centavos ), destes o valor de R\$ 14.405,88 inscritos em restos a pagar . Desse modo restou o saldo de R\$ 63.918,23 a reprogramar. Porem, devido ao equívoco ocorrido, que pode ser observado no art.III da Resolução nº001/2019/COMAST, foram reprogramados somente R\$ 42.800,99 deste valor, restando então o a diferença de saldo a reprogramar no valor de R\$ 21.117,24.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de assegurar a população o acesso aos serviços destinados à superação de situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou da falta de acesso a serviços públicos e a direitos sociais.

Diante do exposto o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho- COMAST

### **RESOLVE:**



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- COMAST

**ART. I-** Aprovar *SEM RESSALVAS* Reprogramação De Saldo Remanescente – exercício 2018- não contemplado na Resolução nº001/2019/COMAST no valor de R\$ 21.117,24 do PAIF/CRAS/SCFV. Conforme transrito na ata da Quarta Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAST, realizada aos dias 18 (Dezoito) de Setembro de Dois Mil e Dezenove

**ART. II-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrario.

Buritis, 18 de Setembro de 2019.

---

Maria da Luz Alves dos Reis  
Presid. do COMAST

---

Geny Alves Rolim  
Conselheira

---

Jaciara Rezende dos Santos  
Conselheira

---

Saionara Verônica Costa de Farias  
Conselheira